



Política de Investimentos Pessoais

Fevereiro 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1.** A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem como finalidade estabelecer diretrizes claras e atualizadas para a realização de investimentos pessoais por sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e pessoas a eles ligadas (“Integrantes”) da KAPAM. Consideram-se “pessoas ligadas” aquelas que, direta ou indiretamente, possam atuar em nome ou benefício de qualquer Integrante.
- 1.2.** A KAPAM, como Gestora de Recursos, fundamenta esta Política na legislação nacional em vigor, notadamente as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), como a Resolução CVM nº 21/2021 (sobre administração de carteiras) e a Resolução CVM nº 175/2022 (sobre fundos de investimento), bem como nos Códigos e Guias de autorregulação da ANBIMA. Adicionalmente, observa-se o alinhamento a padrões internacionais de boas práticas, tais como diretrizes IOSCO (Organização Internacional das Comissões de Valores) e recomendações do GAFI/FAFT no tocante à prevenção à lavagem de dinheiro.
- 1.3.** Esta Política é parte fundamental do Programa de Compliance, Riscos e PLD da KAPAM, contribuindo para a prevenção de conflitos de interesses, garantindo isonomia de tratamento e mitigando riscos de abuso de informação privilegiada (“insider trading”) e práticas como movimentação antecipada (“front running”).

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS

- 2.1.** Isonomia e Transparência: Todos os Integrantes estão sujeitos às mesmas regras, assegurando tratamento justo e equitativo.
- 2.2.** Legalidade e Integridade: Os investimentos devem ser conduzidos em conformidade com a legislação aplicável e os regulamentos da CVM, ANBIMA e outros órgãos competentes.
- 2.3.** Conflitos de Interesse: Havendo potencial conflito, a prioridade será sempre a proteção dos interesses dos clientes, evitando-se ações em benefício próprio dos Integrantes.
- 2.4.** Boas Práticas Internacionais: A KAPAM adota padrões internacionais de governança e controle, com monitoramento constante de tendências e recomendações de organizações como IOSCO e GAFI/FAFT, reforçando a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3. OPERAÇÕES VEDADAS

- 3.1.** Os Integrantes ficam proibidos de realizar operações que:
 - 3.1.1.** Utilizem informações privilegiadas, não públicas, obtidas em razão das atividades profissionais ou do relacionamento com clientes.
 - 3.1.2.** Criem conflito de interesses entre a gestão de recursos pessoais e as funções exercidas em nome da KAPAM, como front running ou manipulação de mercado.
 - 3.1.3.** Exploreem modificações nos preços de ativos causadas por negociações realizadas em benefício de clientes, antes que tais clientes executem suas ordens.
 - 3.1.4.** Sejam efetuadas por meio de interpostos pessoais (“laranjas”), com o propósito de ocultar a real identidade do Investidor ou burlar as regras de compliance.

- 3.2.** Caracterizem day trade (compra e venda no mesmo dia) em nome do Integrante, exceto em duas hipóteses específicas:
 - 3.2.1. aquisição de valores mobiliários em Ofertas Públicas Iniciais (IPOs), que poderão ser vendidos a qualquer momento após a realização da oferta;
 - 3.2.2. operações pré-aprovadas formalmente pelo Diretor de Compliance, mediante justificativa.
- 3.3.** Envolvem aquisição ou negociação de ativos emitidos por empresas em análise ou com ativos em lista proibitiva (prohibited list) instituída pela KAPAM.
- 3.4.** Sejam efetuadas durante o período de 24 horas em que os Fundos sob gestão da KAPAM estão executando ordens com o mesmo ativo ("blackout period").

4. NORMAS DE CONDUTA E PROCEDIMENTOS

- 4.1.** Precedência das Operações de Clientes: Todos os Integrantes devem priorizar os interesses dos clientes, abstando-se de executar qualquer ordem pessoal em condições que possam prejudicar os resultados dos clientes.
- 4.2.** Blackout Period: Durante 24 horas em que o(s) Fundo(s) sob gestão da KAPAM executarem ordens para determinado ativo, os Integrantes ficam vedados de transacionar tal ativo em sua conta pessoal.
- 4.3.** Exceções: Dúvidas ou solicitações excepcionais devem ser submetidas previamente ao Diretor de Compliance, acompanhadas de justificativa escrita, que poderá autorizar ou não a operação.
- 4.4.** Registros e Comunicação: Toda operação pessoal dos Integrantes deve ser registrada e comunicada, quando solicitado, à área de Compliance da KAPAM, para monitoramento e verificação de aderência às normas. Os Integrantes devem manter documentação comprobatória de suas operações pelo prazo mínimo exigido em lei (cinco anos ou outro estabelecido por norma específica da CVM).
- 4.5.** Treinamento e Atualização: Os Integrantes receberão treinamento periódico sobre esta Política e sobre alterações regulatórias relevantes (por exemplo, atualizações pela CVM, ANBIMA e leis de PLD).
- 4.6.** Sigilo e Proteção de Dados: Informações internas, estratégias e análises devem ser tratadas como confidenciais e somente compartilhadas no estrito cumprimento de dever legal ou regulatório.

5. PESSOAS LIGADAS E RESPONSABILIDADE ADICIONAIS

- 5.1.** Pessoas Vinculadas: Cônjuges, parceiros(as) em união estável, dependentes e familiares de Integrantes também devem observar esta Política, evitando uso indevido de informações privilegiadas.
- 5.2.** Coobrigação da KAPAM: A KAPAM, por meio de sua Diretoria de Compliance, poderá solicitar periodicamente extratos e demonstrativos de operação para assegurar conformidade.
- 5.3.** Conscientização: Integram a presente Política todas as práticas de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e combate ao financiamento do terrorismo (CFT). Qualquer suspeita de irregularidade ou de uso de informações privilegiadas deve ser reportada imediatamente.

6. INVESTIMENTOS DA KAPAM COM RECURSOS PRÓPRIOS

- 6.1.** Proibição de Investir nos Próprios Fundos: A KAPAM compromete-se a não investir, em qualquer tempo, nos fundos de investimento que gere ou administra diretamente.
- 6.2.** Aplicações Permitidas: Os recursos financeiros disponíveis da KAPAM ficam restritos a aplicações em títulos públicos federais, Certificados de Depósito Bancário (CDBs) fora do escopo dos fundos geridos pela

KAPAM, ou fundos de terceiros que não recebam investimentos ou mantenham relação direta que configure conflito de interesse com fundos geridos pela KAPAM.

- 6.3.** Prevenção de Conflitos: A KAPAM, como Gestora, zelarà para que não ocorram situações de vantagem indevida na alocação de recursos próprios em operações que possam afetar o desempenho ou a liquidez dos fundos de seus clientes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Sanções: O descumprimento desta Política poderá acarretar medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensão ou desligamento, sem prejuízo das sanções legais e regulatórias aplicáveis.
- 7.2.** Esclarecimentos e Contato: Em caso de dúvidas, os Integrantes devem contatar o Diretor de Compliance, que responderá pelos procedimentos internos, prevenindo ocorrências de conflito de interesses e zelando pelo cumprimento das normas de prevenção à lavagem de dinheiro.
- 7.3.** Integração com Outros Manuais: Esta Política se integra aos demais manuais de compliance da KAPAM, incluindo o Código de Ética, Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Regimento Interno de Riscos.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada anualmente ou sempre que houver alterações normativas relevantes. Será ajustada e devidamente documentada no histórico de revisões abaixo.

Revisão	Data	Observações	Responsável
1ª	Agosto/2023	Elaboração do documento.	João Carlos Della Rocca
2ª	Abril/2024	Adequação e padronização da formatação do documento, atualização de informações e revisão geral.	João Carlos Della Rocca
3ª	Fevereiro/2025	Individualização da política em manual próprio. Nova padronização da formatação e design. Estabelecimento da classificação da informação.	Danilo Ferreira Rodrigues Junior

Política de Investimentos Pessoais.pdf

Documento número #fb85e75c-38ab-4bd5-8489-f5eca2e21498

Hash do documento original (SHA256): fb42acad4d28001b7548a36e34057b79523c25c8472cbfc5c687743fb8e9acfb

Assinaturas

✔ **Danilo Ferreira Rodrigues Junior**
CPF: 061.339.769-00
Assinou como diretor(a) em 19 mar 2025 às 13:25:43

✔ **Victor Cardoso Carvalho Novaes**
CPF: 406.689.278-79
Assinou como diretor(a) em 19 mar 2025 às 14:40:04

Log

- 19 mar 2025, 13:24:56 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 criou este documento número fb85e75c-38ab-4bd5-8489-f5eca2e21498. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2025 (13:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mar 2025, 13:25:42 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 adicionou à Lista de Assinatura: danilo.rodriguesjr@kapam.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Ferreira Rodrigues Junior e CPF 061.339.769-00.
- 19 mar 2025, 13:25:42 Operador com email danilo.rodriguesjr@kapam.com.br na Conta ab7e07c4-4b06-4ad7-b794-65786416ce25 adicionou à Lista de Assinatura: victor.novaes@kapam.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Cardoso Carvalho Novaes e CPF 406.689.278-79.
- 19 mar 2025, 13:25:43 Danilo Ferreira Rodrigues Junior assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo.rodriguesjr@kapam.com.br. CPF informado: 061.339.769-00. IP: 189.4.121.206. Componente de assinatura versão 1.1154.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 19 mar 2025, 14:40:04 Victor Cardoso Carvalho Novaes assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.novaes@kapam.com.br. CPF informado: 406.689.278-79. IP: 177.76.239.190. Componente de assinatura versão 1.1154.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

19 mar 2025, 14:40:05

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fb85e75c-38ab-4bd5-8489-f5eca2e21498.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fb85e75c-38ab-4bd5-8489-f5eca2e21498, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.